



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.201/2020

Autor: Poder Executivo Municipal
Valdomiro Brischiliari - Prefeito Municipal

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.140/2019 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.140/2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 6º A escritura pública de doação do referido imóvel será outorgada imediatamente após finalizadas as providências determinadas no artigo 4º desta Lei, a partir de quando deverá o Donatário viabilizar a construção de que trata o *caput* do artigo anterior.

Art. 7º O imóvel doado reverterá de pleno direito ao Patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, não gerando ao Donatário direito de indenização ou retenção, se não houver o cumprimento do artigo anterior, ou se lhe for dada destinação diversa da prevista no artigo 5º desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.


Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020



Diário Oficial

ANO IX Nº 2423

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 02 de julho de 2020.

LEI

LEI Nº 1.201/2020

**Autor: Poder Executivo Municipal
Valdomiro Brischiliari - Prefeito Municipal**

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.140/2019 E
DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.140/2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 6º A escritura pública de doação do referido imóvel será outorgada imediatamente após finalizadas as providências determinadas no artigo 4º desta Lei, a partir de quando deverá o Donatário viabilizar a construção de que trata o *caput* do artigo anterior.

Art. 7º O imóvel doado reverterá de pleno direito ao Patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, não gerando ao Donatário direito de indenização ou retenção, se não houver o cumprimento do artigo anterior, ou se lhe for dada destinação diversa da prevista no artigo 5º desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.202/2020

**Autor: Poder Executivo
Valdomiro Brischiliari - Prefeito Municipal**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, Crédito Suplementar no valor de R\$ 124.654,51 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

**10.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social**